PROCESSO ALESP NO PAPER N.º 33.983/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2026

Acordo de Cooperação que celebram a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP e a Casa da Cultura Francesa - Aliança Francesa, objetivando a implementação de ações conjuntas para realização de programa de desenvolvimento linguístico para os servidores da ALESP.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ALESP**, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.952.259/0001-85, neste ato representada pelo seu Sercretário Geral de Administração, Sr. Murilo Mohring Macedo, e a **CASA DA CULTURA FRANCESA - ALIANÇA FRANCESA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2421, CJ A, Pinheiros São Paulo/SP, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.340.865/0001-91, neste ato representada por seu diretor geral, Sr. **VIVIEN FRANÇOIS GEORGES DARRAS**, portador do passaporte n.º 23ZZ07781, inscrito no CPF n.º 059.792.328-00, celebram o presente **Acordo de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o apoio e a conjugação de esforços com vistas à implementação de ações conjuntas para realização de programa

Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905
- ALESP - Documento assinado digitalmente

de desenvolvimento linguístico para os servidores da ALESP, no intuito de promover sua formação continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes:

I - por intermédio da Casa da Cultura Francesa - Aliança Francesa:

a) oferecer 20% (vinte por cento) de desconto nos cursos da Aliança Francesa de São Paulo (AFSP) para colaboradores da ALESP;

b) possibilitar que os colaboradores regularmente matriculados participem das atividades destinadas aos alunos, mediante inscrição prévia e conforme a disponibilidade de vagas, sem garantia de participação por parte da Aliança Francesa, incluindo, entre outras, ateliês culturais e linguísticos, experiências gastronômicas e retirada de ingressos de cinema;

c) adotar as medidas administrativas necessárias à emissão de relatórios sobre os resultados alcançados pelos colaboradores participantes.

II - por intermédio da **ALESP,** que atuará por meio da sua Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DDP:

a) divulgar, semestralmente, o presente Acordo, as turmas disponíveis e o período de inscrição dos cursos propostos, bem como os locais para sua realização, previamente informados pela Casa da Cultura Francesa - Aliança Francesa;

b) informar aos colaboradores da ALESP os pré-requisitos necessários para participação dos interessados nos cursos com desconto oferecidos;

c) divulgar a abertura de inscrições e selecionar os servidores interessados nos

- ALESP - Documento assinado digitalmente

Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905

cursos com descontos oferecidos e acompanhar sua participação e resultados;

d) encaminhar à Casa da Cultura Francesa - Aliança Francesa planilha contendo relação dos colaboradores interessados em participar dos cursos com desconto oferecidos.

Parágrafo único - Para fins de interpretação do presente Acordo, o termo "colaboradores da ALESP" abrange servidores ativos, inativos, deputados e estagiários da ALESP.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Execução

As ações decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão executadas pelos partícipes, respeitadas as competências e finalidades institucionais de cada qual.

§1º - As atividades a serem desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ficarão a cargo de sua Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – DDP.

§2º - A comunicação entre a Casa da Cultura Francesa - Aliança Francesa e a ALESP se dará por meio dos interlocutores indicados por cada partícipe.

§3º - A alteração de dados e/ou representantes ora designados deverá ser formalmente comunicado à outra parte, sendo desnecessária a formalização por meio de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros

O presente Acordo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, nem mesmo em casos de desistência, exoneração e/ou reprovação dos colaboradores participantes do programa de descontos.

- ALESP - Documento assinado digitalmente
Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905

Parágrafo único - O presente instrumento não estabelece quaisquer vínculos entre os partícipes e seus mantenedores, empregados e prepostos alocados na execução do programa, cabendo a cada uma das partes arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre a remunerção de seus respectivos funcionários.

CLÁUSULA QUINTA
Das Alterações e Omissões

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos partícipes, para melhor atender ao seu objeto e eventuais casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O desconto de 20% (vinte por cento), oferecido nos termos da Cláusula Segunda, I, "a", será válido por 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e será rescindido imediatamente por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

RL

VD

- ALESP - Documento assinado digitalmente

Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905

Parágrafo único - Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Acordo será assegurado o término do módulo em andamento pelo colaborador da ALESP benefiado pelo programa.

CLÁUSULA OITAVA
Lei Geral de Proteção de Dados

Os partícipes se comprometem a cumprir rigorosamente as melhores práticas de Proteção de Dados, previstas na Lei federal n.º 13.709/2018 e/ou outros instrumentos normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados, bem como a seguir as diretrizes fixadas pelo Comitê de Governança em Privacidade (CGP) da ALESP, criado por meio do Ato da Mesa n.º 29/2021.

§1º - Toda a documentação e os dados pessoais (sensíveis ou não) aos quais os partícipes tiverem acesso ao longo da execução do termo de cooperação são confidenciais e somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste instrumento, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

§ 2º - Os partícipes darão conhecimento formal aos seus servidores, empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que venha a ter conhecimento do presente termo de cooperação, das obrigações e condições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata esta cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a mencionada lei e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados.

§ 3º - Os partícipes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais (sensíveis ou não) de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

RL

VD

- ALESP - Documento assinado digitalmente

Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905

§ 4º - Os partícipes deverão comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais (sensíveis ou não), a fim de viabilizar a adoção das providências devidas.

§ 5º - O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança dos dados pessoais (sensíveis ou não) ocasionará a responsabilização dos agentes envolvidos em solidariedade, na forma prevista nos artigos 42, § 1º, I, e 43 da Lei federal n.º 13.709/2018, além das sanções previstas no artigo 52 da referida lei, sem prejuízo das sanções estabelecidas por descumprimento deste termo.

§ 6º - As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula se perpetuarão por tempo indeterminado, mesmo após o término do presente termo, consoante previsto no artigo 47 da Lei federal n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA

Da Divulgação

As partes se obrigam a não usar, nem permitir que os formadores, participantes ou terceiros que venham integrar as atividades, utilizem os materiais ou imagens de divulgação desta parceria para fins diversos dos previstos neste instrumento ou de forma a infringir os direitos de propriedade intelectual ou de personalidade dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicidade

Compete aos partícipes providenciar a publicação de extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, como condição de sua eficácia, nos termos do que dispõe o artigo 38 da Lei federal n.º 13.019/2014.

RL

VD

- ALESP - Documento assinado digitalmente

Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação, após esgotadas as instâncias administrativas, com participação da Procuradoria da ALESP, nos termos do que dispõe o artigo 42, XVII, da Lei federal n.º 13.019/2014.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Eu, Filipe Silva Goulart de Oliveira, Analista Legislativo, lavrei o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Antonio Carlos Prado Ruiz Junior, Técnico Legislativo, e revisado por Renato de Sá Jorge, Gestor da Coordenadoria de Contratos.

São Paulo, em 06 de agosto de 2026.

Vivien DARRAS

VIVIEN FRANÇOIS GEORGES DARRAS
Diretor Geral da Casa da Cultura Francesa - Aliança Francesa

MURILO MOHRING MACEDO
Secretário Geral de Administração da ALESP

TESTEMUNHAS:

RANIELE DA SILVA Raniele Lima da Silva

LILIAN ROSA MANZAN

Clicksign 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905
- ALESP - Documento assinado digitalmente



Assinado por : LILIAN ROSA MANZAN:30042832802
Data assinatura :06/08/2026 13:54:33
Assinado por : MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Data assinatura :06/08/2026 16:59:16
Assinado por : MURILO MOHRING MACEDO:36650273813
Data assinatura :06/08/2026 16:59:59

33983-2025 - Acordo de Cooperação Assinado ALESP.pdf

Documento número #12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905

Hash do documento original (SHA256): 2c91787eff1ce40931cb24340c82079bfd1bdf1f2202286f9f7cd6598cfa8716

Assinaturas

Vivien DARRAS

Assinou como parte em 24 ago 2026 às 09:26:21



Vivien DARRAS

Raniele Lima da Silva

CPF: 369.157.568-41

Assinou como testemunha em 24 ago 2026 às 11:42:02



Raniele Lima da Silva

Log

24 ago 2026, 09:10:11	Operador com email marie.bulloz@aliancafrancesa.com.br na Conta ef15bbd7-8bc1-4496-90df-90f22e594b21 criou este documento número 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2026 (09:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 ago 2026, 09:12:56	Operador com email marie.bulloz@aliancafrancesa.com.br na Conta ef15bbd7-8bc1-4496-90df-90f22e594b21 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de setembro de 2026 (09:06).
24 ago 2026, 09:12:56	Operador com email marie.bulloz@aliancafrancesa.com.br na Conta ef15bbd7-8bc1-4496-90df-90f22e594b21 adicionou à Lista de Assinatura: vivien.darras@aliancafrancesa.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivien DARRAS.
24 ago 2026, 09:12:56	Operador com email marie.bulloz@aliancafrancesa.com.br na Conta ef15bbd7-8bc1-4496-90df-90f22e594b21 adicionou à Lista de Assinatura: raniele.silva@aliancafrancesa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raniele Lima da Silva e CPF 369.157.568-41.
24 ago 2026, 09:12:56	Operador com email marie.bulloz@aliancafrancesa.com.br na Conta ef15bbd7-8bc1-4496-90df-90f22e594b21 adicionou o signatário vivien.darras@aliancafrancesa.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.

24 ago 2026, 09:12:56	Operador com email marie.bulloz@aliancafrancesa.com.br na Conta ef15bbd7-8bc1-4496-90df-90f22e594b21 adicionou o signatário raniele.silva@aliancafrancesa.com.br para rubricar as páginas 1,2,3,4,5,6.
24 ago 2026, 09:26:21	Vivien DARRAS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail vivien.darras@aliancafrancesa.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5e6968(...), vide anexo manuscript_24 ago 2026, 09-10-35.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 177.92.85.126. Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 ago 2026, 11:42:02	Raniele Lima da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail raniele.silva@aliancafrancesa.com.br. CPF informado: 369.157.568-41. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1d7328(...), vide anexo manuscript_24 ago 2026, 11-41-29.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5,6. IP: 177.92.85.126. Componente de assinatura versão 1.1502.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 ago 2026, 11:42:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 12bb9749-803e-4c08-89c2-62c41b91a905, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Vivien DARRAS

Assinou o documento enquanto parte em 24 ago 2026 às 09:26:21

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5e6968(...)



Vivien DARRAS
manuscript_24 ago 2026, 09-10-35.png

Raniele Lima da Silva

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 ago 2026 às 11:42:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1d7328(...)



Raniele Lima da Silva
manuscript_24 ago 2026, 11-41-29.png